



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

### EDITAL DA CHAMADA PUBLICA 001/2026

Minuta do Edital da Chamada Pública nº **001/2026**, destinada ao credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

A **Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, s/n, Centro, **Governador Luiz Rocha – MA**, CEP: 65.795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº **06/2020**, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no período de **abril a dezembro de 2026**.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia **20 de maio de 2026**, no horário das **08h00 às 12h00**, de segunda a sexta-feira, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65.795-000.

#### 1. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.

#### 2. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DO PRODUTO

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), sendo o Envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação e o Envelope nº 02 contendo o Projeto de Venda, **no período de 24 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026**, das 08h00 às 12h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **20 de maio de 2026**, às **09h00**, na **Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, de acordo com os **Anexos I, II e III – Demanda dos Produtos com Quantidades**, constantes na lista de produtos com os respectivos preços abaixo relacionados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**ANEXO I**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	4.000	kg	<b>MACAXEIRA RAIZ DESCASCADA:</b> Descascada, limpa, com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	<b>5,00</b>	20.000,00
02	2.000	kg	<b>FEIJÃO COMUM:</b> Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes	<b>8,80</b>	17.600,00
03	4.000	kg	<b>MAMÃO PAPAYA:</b> fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	<b>6,00</b>	24.000,00
04	3.198	kg	<b>ABACAXI:</b> comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	<b>6,00</b>	19.188,00
05	60	kg	<b>COUVE FOLHA:</b> Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	<b>11,00</b>	660,00
06	5.000	kg	<b>MELANCIA:</b> Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados.	<b>2,60</b>	13.000,00
07	5.000	kg	<b>BANANA:</b> Fruta em boa apresentação, sem excessos de machucados e sem a presença de insetos e larvas	<b>5,00</b>	25.000,00
08	3.000	kg	<b>BATATA DOCE:</b> Tubérculo em boa apresentação e tamanho mediano.	<b>5,50</b>	16.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**ANEXO II**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	2.500	kg	<b>PEPINO:</b> Sem machucados ou presença de insetos e larvas.	<b>4,70</b>	11.750,00
10	40	Kg	<b>ALFACE:</b> Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>11,00</b>	440,00
11	40	kg	<b>COENTRO:</b> Íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>12,00</b>	480,00
12	40	kg	<b>CEBOLINHA:</b> Íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>12,00</b>	480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**ANEXO III**

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	100	kg	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados.	<b>6,00</b>	600,00
14	600	Kg	<b>TOMATE:</b> In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>6,50</b>	3.900,00
15	2.000	kg	<b>ABÓBORA/JERIMUM CABOCLO:</b> 1. In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros Total aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	<b>6,00</b>	12.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>165.598,00</b>

As mercadorias deverão ser entregues **livres de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa**, bem como **isentas de parasitas, larvas ou quaisquer outros animais, umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos e sinais de enfermidades**.

Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades especificadas nos **Anexos I, II e III – Demanda dos Produtos com Quantidades**, bem como de acordo com o cronograma de entrega afixado na **Secretaria Municipal de Educação** e disponibilizado oportunamente ao produtor.

O referido cronograma somente poderá ser alterado mediante **prévia comunicação** por parte da **Unidade Executora**, em comum acordo com o **CONTRATADO**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

### **3. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

Os fornecedores deverão ser **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais**, inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, Física e/ou Jurídica, conforme disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em **Grupos Formais, Grupos Informais ou como Fornecedores Individuais**.

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar a documentação exigida conforme disposto neste edital.

#### **3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL**, detentor de **CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)**, não organizado em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I — Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II — O **extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III — Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.

IV — Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL – agricultores familiares organizados em grupo, detentores de CAF Física**

O **Grupo Informal** deverá apresentar, no **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de **inabilitação**:

I – Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de todos os agricultores participantes;

II – Extrato do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física** de cada agricultor familiar participante, válido na data da apresentação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são oriundos de **produção própria**, conforme relacionados no Projeto de Venda;

IV – Declaração do representante do Grupo Informal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do **limite individual de venda** dos agricultores participantes;

V – Prova de atendimento aos requisitos previstos em legislação específica, quando for o caso.

### **c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Organizações Produtivas da Agricultura Familiar detentoras de CAF Jurídica)**

O **Grupo Formal** deverá apresentar, no **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de **inabilitação**:

I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

II – Extrato do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica**, válido na data da apresentação, para associações e cooperativas da agricultura familiar;

III – Prova de regularidade relativa aos **tributos federais**, à **Dívida Ativa da União**, à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

IV – Cópia do **Estatuto Social** e da **Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria**, devidamente registrados na **Junta Comercial**, no caso de cooperativas, ou no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de associações. Nos casos de **empreendimentos familiares constituídos como pessoa jurídica**, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, devidamente registrado no órgão competente;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem fornecidos são produzidos pelos **associados/cooperados** relacionados no Projeto de Venda;

VI – Declaração do representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do **limite individual de venda** dos associados/cooperados, conforme normas do PNAE;

VII – Prova de atendimento aos requisitos previstos em **legislação específica**, quando for o caso.

### **3.2 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**a) FORNECEDOR INDIVIDUAL** – agricultor familiar detentor de **CAF Física**, não organizado em grupo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar** deverá ser elaborado pelo fornecedor individual, contendo obrigatoriamente:

- nome completo do agricultor;
- número do **CPF**;
- número do **CAF Física**;
- especificação dos produtos ofertados;
- unidade de medida;
- quantidade;
- preço unitário;
- valor total;
- assinatura do agricultor participante.

**b) GRUPO INFORMAL** – agricultores familiares organizados em grupo, detentores de **CAF Física**:

**O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** deverá ser elaborado conjuntamente pelo **Grupo Informal**, contendo obrigatoriamente:

- nome e CPF de todos os agricultores participantes;
- número do **CAF Física** de cada agricultor;
- relação dos produtos ofertados;
- unidade de medida;
- quantidade;
- preço unitário;
- valor total;
- assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

**c) GRUPO FORMAL** (Organizações Produtivas da Agricultura Familiar detentoras de CAF Jurídica)

**O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** deverá ser apresentado pelo **Grupo Formal da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, contendo obrigatoriamente:

- razão social da cooperativa ou associação;
- número do **CNPJ**;
- número do **CAF Jurídica**;
- relação dos agricultores familiares cooperados/associados participantes;
- especificação dos produtos ofertados;
- unidade de medida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- quantidade;
- preço unitário;
- valor total;
- assinatura do representante legal da entidade.

### d) RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em **sessão pública** e registrada em ata, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o término do período de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** após a divulgação da relação dos proponentes, sendo que, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos no **art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020**, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 3.3 – DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos exigidos, verificada no momento da abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para regularização de **até 02 (dois) dias úteis**, mediante decisão fundamentada da Comissão Julgadora.

## 4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a fase de habilitação, a **Entidade Executora** procederá à seleção dos Projetos de Venda, conforme os critérios estabelecidos na **Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para fins de seleção, os Projetos de Venda habilitados serão organizados nos seguintes grupos:

- grupo de projetos de **fornecedores locais**;
- grupo de projetos do **território rural**;
- grupo de projetos do **Estado**;
- grupo de projetos do **País**.

Os editais de Chamada Pública deverão indicar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que serão adquiridos para alimentação escolar, sendo que a seleção ocorrerá **por item (gênero alimentício)**, e não pelo Projeto de Venda em sua totalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

A Prefeitura Municipal poderá estabelecer a participação de **organizações produtivas da Agricultura Familiar detentoras de CAF Jurídica**, observadas as disposições da legislação vigente.

### 4.1 – PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

#### a) Prioridade entre os grupos de projetos

Será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – fornecedores **locais** terão prioridade sobre os demais grupos;

II – fornecedores do **território rural** terão prioridade sobre os fornecedores do Estado e do País;

III – fornecedores do **Estado** terão prioridade sobre os fornecedores do País.

#### b) Prioridade dentro de cada grupo de projetos

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre si;

II – fornecedores de gêneros alimentícios **orgânicos ou agroecológicos**, conforme a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de CAF Jurídica) terão prioridade sobre os **Grupos Informais**, e estes sobre os **Fornecedores Individuais**, todos inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos provenientes dos fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com Projetos de Venda dos demais grupos, respeitando-se a ordem de prioridade estabelecida neste item.

Caso a Prefeitura Municipal não obtenha quantitativos suficientes junto aos produtores locais, o atendimento será complementado, sucessivamente, por fornecedores do território rural, do Estado e, por fim, do País.

#### c) Critério de desempate

Em caso de empate entre propostas de **Grupos Formais**, terão prioridade as organizações que apresentarem maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro social, conforme registro no **CAF Jurídica**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, registrado em ata, ou adotado outro critério consensual entre as partes, devidamente formalizado pela Comissão Julgadora.

poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **5. PREÇOS:**

**5.1.** O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

**5.2.** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pela CONAB;

- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

### **5.3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

IV – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações sejam necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

### **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1. O ENVELOPE N°. 002 - PROJETO DE VENDA** serão abertos **na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de **Governador Luiz Rocha – MA**, as **09:00 HORAS DO DIA 20 DE MAIO 2026** em audiência pública, com elaboração de ATA.

#### **6.2. DA CLASSIFICAÇÃO**

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

**6.3.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

### **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras identificadas conforme quadro abaixo na **Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de **Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, Anexos I, II e III** até o **dia 28 de MAIO DE 2026** até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

as **09:00h**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

N.º DA IDENTIFICAÇÃO DA AMASTRA	PRODUTOS

### 7.1 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

**Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.** Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

### **8. RESULTADO**

A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de **Governador Luiz Rocha – MA**, divulgará o resultado do processo em até **48 HORAS** após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da **Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Agricultura**, por um período de 05 (cinco) dias.

### **09. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

**9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** por agricultor familiar inscrito no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

### **10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

**10.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **ABRIL A DEZEMBRO / 2026**, conforme repasse do FNDE, relativo ao ano de **2026**.

**10.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a **Secretaria Municipal de Educação (escolas)** conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

### **11. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a)** Adiamento do processo;
- b)** Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de **Governador Luiz Rocha – MA**, considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida **na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em qualquer** Secretaria do município de **Governador Luiz Rocha - MA** a partir do dia **24 DE ABRIL DE 2026**.

**14.2** - O valor máximo de compra encontra - se estabelecidos no Anexo I, II e II totalizando o valor máximo desta Chamada Pública em **R\$: 165.598,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais)**.

**14.3** - O agricultor poderá procurar a Senhora **Maria Ocilma Fernandes de Oliveira** (Secretaria de Educação) na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de **Governador Luiz Rocha - MA**, Praça João Gonçalves, N.º s/n, **Centro**, ou a Senhor **Luís Carlos Fernandes Bezerra** (SecretarioMunicipal de Agricultura), na Praça João Gonçalves, N.º s/n, **Centro**, telefone **(99) 984204342**, para orientação e elaboração do projeto de venda.

**14.4** - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**14.5** - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no **Anexo I, II e III** relativo à(s) **Secretaria Municipal de Educação** de interesse do (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Secretarias e disponibilizado oportunamente ao agricultor / produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

**14.6** - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

**14.7** - Quaisquer dúvidas liguem para a **Secretaria Municipal de Educação** do município de **Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão** no telefone **(99) 984204342**, falar com **Maria Ocilma Fernandes de Oliveira** (Secretaria de Educação).

**15.8** – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – RELAÇÃO DE PRODUTOS E PREÇOS;

Anexo II - MODELO DE PROJETO;

Anexo III- MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO (PRODUÇÃO PRÓPRIA);

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO.

Governador Luiz Rocha - Maranhão, 28 de abril de 2026.

---

**EDEVAL SILVA BATISTA**  
**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**MODELO ANEXO II**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PUBLICA N.º 001 / 2026</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>A – GRUPO (INFORMAL , IDIVIDUAL, FORMAL</b>		
<b>1. NOME DO PROPONENTE :</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>2. CPF N.º</b> 000.000.000-00	
<b>3. ENDEREÇO:</b> Rua Tal	<b>4. MUNICÍPIO:</b> Governador Luiz Rocha– MA	<b>5. CEP N.º</b> 65.795 - 000
<b>6. BANCO</b> Banco xxxxxx	<b>7. N.º AGÊNCIA</b> xxxxxxx	<b>8. N.º DA CONTA CORRENTE</b> xxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
<b>1. NOME DA ENTIDADE:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>2. CNPJ</b> 01.578.554 / 0001 - 33		<b>3. MUNICÍPIO</b> Governador Luiz Rocha - MA		
<b>4. ENDEREÇO</b> Praça Joao Gonçalves, n.º s/n, Centro			<b>5. DDD/FONE</b> (99)		
<b>6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL</b> Maria Ocilma Fernandes de Oliveira			<b>7. CPF N.º</b>		
III RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTOR	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO/UNIDADE	6. VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CPF N.º 000.000.000 -00	MELANCIA	Kg	XXXX	XXXX	XXXXX
N.º DAP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
<b>TOTAL AGRICULTOR</b>					<b>XXXXXXXXXX</b>

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
MELANCIA	Kg	XXXX	XXXX	XXXXX
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				<b>XXXXXXXXXX</b>

<b>DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.</b>		
Governador Luiz Rocha– MA, XXXXXX de XXXX de 2026.	_____	FONE/E-EMAIL:
	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPOS</b>	CPF N.º 000.000.000 -00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**MODELO III**

**CONTRATO N.º 001 / 2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joao Gonçalves, n.º s/n, Bairro Centro, Governador Luiz Rocha - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.554/0001-33, representada neste ato pelo o Senhor(a) **Maria Ocilma Fernandes de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º s/n, **XXXXXXXXXX**, em Governador Luiz Rocha - MA, inscrita no CPF sob n.º **xxx.xxx.xxx - xx**, (**GRUPO INDIVIDUAL**), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE n.º 26/13, a Resolução /CD/FNDE n.º 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente aos meses de **ABRIL a DEZEMBRO de 2026**, descritos nos itens enumerados no **ANEXO I, II e II - conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001 /2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (**ANEXO III do Contrato**).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Limites:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega das Mercadorias:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital N° **001 Chamada Pública de 2026**, ou até **31 de DEZEMBRO de 2026**.

**a.** A entrega das mercadorias deverá ser feita na **Central de Recebimento** de acordo com a Chamada Pública n° **001/2026, Anexo I, II e III** conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	XX	kg	<b>MACAXEIRA RAIZ DESCASCADA:</b> Descascada, limpa, com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	XX	XX
02	XX	kg	<b>FEIJÃO COMUM:</b> Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes	XX	
03	XX	kg	<b>MAMÃO PAPAYA,</b> fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	XX	XX
04	XX	kg	<b>ABACAXI,</b> comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	XX	XX

**b.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestor (or) da escola.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Pagamento:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$: **XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Necessidade de Informação:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Composição dos Valores:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Despesas:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

### **CLÁUSULA NONA – Do Procedimento de Pagamento:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **CHEQUE NOMINAL** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

e) A cada pagamento o **credenciado** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação desta Chamada Pública (no caso de Grupo Formal).

### **CLÁUSULA ONZE – Das Penalidades:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DOZE – Da Inadimplência do Contratante:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA TREZE – Da Guarda da Documentação pelo Contratado:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – Da Guarda da Documentação pelo Contratante**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUINZE – Da Responsabilidade por Danos:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – Do Interesse Público:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – Das Multas:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZOITO – Da Fiscalização Contratual:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/Seduc, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – Da Legislação Aplicável:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001 / 2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/09 e pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA VINTE – Do Aditamento Contratual:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**CLÁUSULA VINTE E UM – Das Comunicações:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – Da Rescisão:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Da Vigência:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Do Foro:**

É competente o Foro da Comarca de **São Domingos– MA**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, XX de XX de 2026.

---

**Maria Ocilma Fernandes de Oliveira**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF sob n.º XXX.XXX.XXX - XX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF N.º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a “Proposta de Participação” e totalizam o valor de R\$: **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na “**CHAMADA PUBLICA 001 / 2026**”.

Governador Luiz Rocha – MA, **xxx** de **xxxxxxx** de 2026.

---

**Maria Ocilma Fernandes de Oliveira, CPF N.º XXX.XXX.XXX -- XX**  
Secretaria Municipal de Educação

---

**XXXXXXXXXXXX**

Produtor Rural  
CPF N.º **000.000.000 - 00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e DAP FORMAL n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXX**, **XXX**, **XXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara, que se responsabilizara pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos agricultores e empreendedores de base familiar rural, no valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947 / 2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04, de 2 de abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Governador Luiz Rocha – MA, **XX** de **XXXXXX** de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 -Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001 / 2026**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e DAP FORMAL n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXX**, **XXXX**, **XXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declaro, para os devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que o(s) gênero(s) alimentício(s) relacionado(s) no projeto de venda em nome **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, são oriundos de produção própria.

Governador Luiz Rocha – MA, **XX** de **XXXX** de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXX**